



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.680

Altera a Resolução CUNI nº 1.160, que dispõe sobre a realização de Concursos Públicos para o provimento dos cargos de Professor de 3º Grau na Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 276ª reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes artigos da Resolução CUNI nº 1.160, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** Os concursos públicos serão regidos por Edital único, abrangendo o total das vagas a serem providas na ocasião.”

“**Art. 4º** Reservam-se dez por cento do total de vagas disponíveis no Edital, e que vierem a surgir enquanto de sua validade, às pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e vinte por cento aos negros (pretos e pardos), que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição.”

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).”

te



“Art. 5º O interessado em se inscrever como pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas deverá, necessária e obrigatoriamente, entregar, conforme edital, relatório médico detalhado, emitido a, no máximo, seis meses, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Parágrafo único. A qualquer momento do certame poderá ser solicitada uma avaliação do candidato ou da sua documentação pela Junta Médica Oficial da UFOP, no intuito de se verificar o enquadramento legal da deficiência declarada.”

“Art. 6º Para as áreas do concurso cujo processo seletivo se destine ao provimento de apenas uma ou duas vagas, será realizado sorteio em ato público, a ser divulgado na página de concursos da UFOP, antes da divulgação do edital, com a finalidade de determinar a quais áreas se destinarão as vagas preferencialmente reservadas. Para as demais áreas do concurso a reserva de vagas se fará em conformidade com o disposto no art. 4º.

§ 1º - Para vagas que vierem a surgir e forem destinadas a áreas que ainda houver concurso em validade, o cumprimento da reserva de vagas dar-se-á em conformidade com a ordem de distribuição de vagas definidas no quadro do anexo IX.”

§ 2º -A ordem indicada no anexo IX será reiniciada a cada dez vagas.”

“Art. 7º Os candidatos que optarem por concorrer preferencialmente às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de aprovação.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



“Art. 8º Esgotadas as listas específicas de classificados, mas ainda havendo vagas reservadas, essas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para a mesma área do concurso.”

“Art. 47 Os processos serão enviados pelos respectivos Departamentos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação do resultado final. À medida que forem homologados, os processos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Administração para nomeação dos aprovados, quando será aplicada a reserva de vagas considerando o disposto no artigo 6º.”

Art. 2º Excluir o Artigo 38 da Resolução CUNI nº 1.160.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 25 de novembro de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

05 DEZ 2014 0042



ANEXO IX

TABELA DE ORDEM DE NOMEAÇÕES DE VAGAS NOVAS

ORDEM	TIPO DE VAGA
1	A
2	A
3	N
4	A
5	PNE
6	A
7	A
8	N
9	A
10	A